

LAIC Asset Management

Política de Compliance e Controles Internos

Documento	Política de Compliance e Controles Internos
Versão	2.0
Data-base regulatória	27/07/2026
Responsável pela manutenção	Diretoria de Compliance, Risco e Controles Internos
Aprovação	Diretoria da LAIC, conforme registro interno e ata ou termo equivalente
Abrangência	LAIC Asset Management, administradores, sócios, colaboradores, prestadores relevantes e terceiros vinculados

1. Base regulatória e princípios de interpretação

Esta política deve ser lida em conjunto com as demais políticas internas da LAIC, o contrato social, os regulamentos dos fundos, os contratos com prestadores de serviços essenciais e terceiros contratados, e as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

- Resolução CVM nº 21/2021, texto consolidado, que regula o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e substitui o regime da antiga Instrução CVM nº 558/2015.
- Resolução CVM nº 175/2022, texto consolidado, e seus anexos normativos aplicáveis aos fundos de investimento, especialmente regras de constituição, funcionamento, divulgação de informações, classes, subclasses, prestadores essenciais e responsabilidades do gestor.
- Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, inclusive quanto a diligência, lastro, elegibilidade, documentação, registro, custódia, cobrança, liquidação e monitoramento de direitos creditórios.
- Resolução CVM nº 50/2021, com alterações posteriores, inclusive Resolução CVM nº 245/2026, para prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Regras e Procedimentos de Deveres Básicos e Regras e Procedimentos de Certificação, conforme versões vigentes na data-base desta política.
- Demais normas CVM, ANBIMA, legislação societária, Lei nº 9.613/1998, Lei Geral de Proteção de Dados e regras aplicáveis à atividade efetivamente exercida pela LAIC.

2. Objetivo e princípios

Esta Política estabelece o programa de compliance, controles internos e supervisão regulatória da LAIC, com foco em prevenção, detecção, correção e documentação de falhas de conduta, controles, informação e aderência normativa.

Compliance não deve operar como carimbo posterior. Deve participar da construção dos processos, testar controles, desafiar premissas e exigir correção quando o processo criar risco regulatório, reputacional ou fiduciário.

3. Estrutura e independência

A LAIC deve manter estrutura de governança compatível com seu porte, natureza dos produtos, complexidade das carteiras sob gestão, perfil dos investidores, riscos assumidos, prestadores contratados e responsabilidades assumidas perante fundos e carteiras administradas.

- Atuar com lealdade, boa-fé, transparência, diligência, prudência e independência técnica.
- Manter segregação entre gestão, risco, compliance, controles internos, administração, distribuição quando existente, e atividades próprias ou de partes relacionadas.
- Registrar decisões relevantes, manter trilha de auditoria e preservar documentos pelo prazo regulatório aplicável.
- Prevenir, identificar, administrar e divulgar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes.
- Garantir que fundos, classes, subclasses e carteiras administradas observem seus documentos constitutivos, mandatos, limites de risco e políticas de investimento.
- A função de Compliance deve ter acesso direto à Diretoria e independência suficiente para reportar falhas, recomendar correções e bloquear procedimentos incompatíveis com norma ou política.
- As atividades de gestão e execução operacional devem manter segregação adequada em relação às atividades de controle, ressalvadas estruturas proporcionais ao porte da LAIC, desde que preservada a independência decisória.
- A substituição temporária de responsáveis deve ser formalizada e preservar capacidade técnica e certificação quando aplicável.

4. Programa anual de compliance

A LAIC deve manter programa anual de compliance com escopo, testes, responsáveis, calendário, prioridades, evidências e plano de ação. O programa deve considerar mudanças regulatórias, novos produtos, incidentes, achados anteriores e pontos de atenção de CVM, ANBIMA, administradores fiduciários e auditores.

Módulo	Teste mínimo
Normas e políticas	Revisar anualmente políticas, manuais, termos de ciência e aderência às normas vigentes.
Gestão de carteiras e fundos	Testar enquadramento, mandato, limites, registros de decisões, documentos de investimento e conflitos.
PLD/FTP	Avaliar cadastro, classificação de risco, monitoramento, comunicações, beneficiário final e diligência reforçada.
Segurança da informação	Revisar acessos, incidentes, backup, prestadores de tecnologia e continuidade.
ANBIMA	Verificar obrigações de autorregulação, certificação, envio de dados, publicidade e documentação exigida.
Prestadores	Avaliar due diligence, contratos, SLA, controles e supervisão baseada em risco.

5. Relatório anual de controles internos

A Diretoria responsável deve elaborar relatório anual de controles internos dentro do prazo regulatório aplicável, contemplando avaliação dos controles, testes realizados, deficiências encontradas, recomendações, cronograma de saneamento e manifestação sobre pendências de anos anteriores.

- O relatório deve ser objetivo, evidenciado e aprovado internamente.
- A existência de fragilidade relevante deve gerar plano de ação com responsável, prazo, risco residual e acompanhamento.
- O documento deve permanecer disponível para CVM, ANBIMA, administradores fiduciários, auditores e demais partes autorizadas.

6. Publicidade, materiais e comunicações externas

Materiais públicos, cartas, apresentações, lâminas, relatórios, comentários de mercado e comunicações com investidores devem observar linguagem equilibrada, ausência de promessa de rentabilidade, apresentação clara de riscos, base factual verificável e aprovação prévia quando tratarem de produtos, fundos ou estratégias específicas.

- Rentabilidade passada não deve ser apresentada como garantia de resultado futuro.
- Comparações, rankings, prêmios, simulações e projeções devem ter fonte, metodologia e ressalvas apropriadas.
- Comunicações em redes sociais ou aplicativos de mensagem não podem substituir documentos regulatórios nem criar oferta irregular.

7. Contratação e supervisão de terceiros

A contratação de prestadores deve ser precedida de avaliação proporcional ao risco, abrangendo reputação, qualificação técnica, capacidade operacional, segurança da informação, continuidade, aderência regulatória, independência e custo total.

- Contratos relevantes devem prever escopo, responsabilidades, confidencialidade, proteção de dados, níveis de serviço, reporte de incidentes, direito de auditoria quando cabível e condições de rescisão.
- Prestadores críticos devem ser monitorados periodicamente e submetidos a reavaliação quando houver incidente, mudança relevante ou deterioração de qualidade.

- Serviços em nuvem e tecnologia devem observar due diligence específica, segurança, localização de dados, recuperação, backup e continuidade.

8. Gestão de incidentes e remediação

1. Classificar o incidente por natureza, causa, impacto, urgência e risco regulatório.
2. Conter o efeito imediato e preservar evidências.
3. Comunicar internamente a Diretoria, Risco, Compliance e áreas afetadas.
4. Avaliar necessidade de comunicação ao administrador fiduciário, investidor, CVM, ANBIMA, ANPD, COAF ou outro órgão competente.
5. Executar plano de correção e registrar lições aprendidas.

Disposições finais e aprovação

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação formal e deverá ser revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante na legislação, na regulação, nas regras ANBIMA, na estrutura da LAIC, nos produtos sob gestão ou em seus processos operacionais.

A versão aprovada deve permanecer arquivada em repositório interno controlado e, quando aplicável, disponibilizada no site institucional da LAIC ou encaminhada a administradores fiduciários, distribuidores, auditores, reguladores e autorreguladores.

Elaboração	Revisão	Aprovação
_____ Nome, cargo e data	_____ Nome, cargo e data	_____ Nome, cargo e data